



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.444/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **ROMITEC SERVIÇOS DE UNISAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado á Empresa denominada **ROMITEC SERVIÇO DE UNISAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito CNPJ Nº. 07.300.827/0001-60, imóvel de propriedade deste município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, confrontando-se: ao NORTE com área da BR-232; ao SUL; ao LESTE e ao OESTE com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. Medindo: ao NORTE 100,00 metros; ao SUL 100,00 metros; ao LESTE 200,00 metros. Totalizando 20.000,00 m2.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica, que tem como atividade econômica à fabricação de artefatos de material plástico para o uso pessoal e domestico.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar inicio as obras e 730 (setecentos e trinta) dias para seu funcionamento, sobre a pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitoria feita no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 032/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Instalação da Empresa denominada **ROMITEC SERVIÇO DE UNISAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **ROMITEC SERVIÇO DE UNISAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito CNPJ nº 07.300.827/0001-60, imóvel de propriedade deste município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, confrontando-se: ao **NORTE** com a área da BR-232; ao **SUL**; ao **LESTE** e ao **OESTE** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. Medindo: ao **NORTE** 100,00 metros; ao **SUL** 100,00 metros; ao **LESTE** 200,00 metros e ao **OESTE** 200,00 metros. **Totalizando 20.000,00 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica donatária, que tem como **atividade econômica à fabricação de artefatos de material plástico para o uso pessoal e doméstico.**

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início as obras e 730 (setecentos e trinta) dias para seu funcionamento, sobre a pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitoria feita no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 30 de junho de 2010.


MANOEL DE HOUANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSÃO
2º SECRETÁRIO